

EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO/2019

CALENDÁRIO DE DATAS PARA ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO

O Instituto Lumen Vitae, entidade mantenedora do Colégio Lumen Vitae, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Regulamento Geral para Concessão de Bolsas de Estudo, fixa o calendário de entrega das solicitações e respectiva documentação exigida, conforme abaixo:

Curso	Data	Horário
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio	De 01 a 31/10 de 2018	7h às 17h

Observações Gerais:

- I. O Regulamento Geral para Concessão de Bolsas de Estudo estará disponível no site www.colegiolumen.com.br e a Ficha de Inscrição deverá ser retirada na Tesouraria do Colégio Lumen Vitae;
- II. As solicitações deverão ser entregues na Tesouraria do Colégio Lumen Vitae;
- III. Não serão analisadas, em hipótese alguma, as solicitações que não estiverem acompanhadas da documentação exigida, conforme Regulamento Geral para Concessão de Bolsas de Estudo;
- IV. Não serão aceitas as solicitações entregues fora do prazo estipulado;
- V. Não haverá nova data de entrega para os pedidos.

São Paulo, 03 de julho de 2018.

Ligia Barbagallo Esgolmin
Diretora Pedagógica

Instituto Lumen Vitae

Regulamento Geral para Concessão de Bolsas de Estudo

DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 1º - A bolsa de estudo é um benefício anual concedido pelo Instituto Lumen Vitae, mantenedor do Colégio Lumen Vitae.

Parágrafo Único - Para validação da bolsa de estudo supracitada, caso seja concedida, os alunos deverão estar regularmente matriculados e os responsáveis deverão atender aos pré-requisitos aqui estabelecidos.

Art. 2º - O candidato à bolsa de estudo, além de observar os critérios estipulados neste regulamento, **deverá comprovar sua real carência econômico-financeira por meio de cópia dos documentos solicitados no artigo 4º deste regulamento.**

Parágrafo Único - A Instituição considera como regular o aluno que estiver matriculado no ano letivo correspondente ao pedido de bolsa de estudo.

DAS INFORMAÇÕES E DOS REQUERIMENTOS/FORMULÁRIOS

Art. 3º - O candidato à bolsa de estudo poderá obter as informações necessárias, assim como o próprio requerimento/formulário na Tesouraria do Colégio.

§1º - O responsável deverá entregar pessoalmente toda a documentação exigida, bem como o **REQUERIMENTO/FORMULÁRIO** devidamente preenchido, na Tesouraria do Colégio, no prazo fixado no Edital de Bolsas de Estudo.

§2º - Não serão aceitos requerimentos/formulários entregues via fax, correio, e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação ou expediente, assim como não serão aceitos pedidos apresentados fora da data estipulada.

Art. 4º - O formulário de requerimento de bolsa de estudo deve ser preenchido e assinado pelo responsável, sendo que toda situação descrita deve estar acompanhada da devida e correspondente comprovação, de forma legível, sob pena de invalidação do pedido. Os documentos devem ser entregues junto com o **REQUERIMENTO/FORMULÁRIO**, e apresentados na seguinte ordem:

I - Histórico Financeiro:

- a) Ficha Financeira do último ano cursado (a ser retirada na Tesouraria do Colégio) ou a Declaração de Quitação (para alunos novos);

II - Comprovação de Renda familiar:

- a) comprovante de remuneração mensal atualizado de cada trabalhador da família (holerite dos últimos três meses, ou na sua inexistência, os extratos bancários dos últimos três meses);
- b) se autônomo ou desempregado, redigir declaração de próprio punho;
- c) recebimento de INSS/Aposentadoria, quando for o caso;
- d) Imposto de Renda Pessoa Física do último ano com recibo de entrega.

III - Nos casos de doença grave:

- a) atestados e laudos médicos;
- b) receitas médicas e comprovantes de pagamento de remédios;
- c) despesas hospitalares (cirurgias, internações, etc.), quando for o caso;

IV - Nos casos de pais ou tutores falecidos, apresentar Atestado de Óbito.

V - Nos casos de separação judicial/divórcio:

- a) certidão averbada ou homologada;
- b) comprovante de recebimento e/ou pagamento da pensão alimentícia.

VI - Outras despesas:

- a) água, energia elétrica, telefone fixo e celular;
- b) aluguel, condomínio;
- c) empréstimos e financiamentos;
- d) Plano de Saúde;
- e) outros.

§1º - Não será necessário autenticar as cópias dos documentos anexados, bastando uma cópia simples, desde que legível.

§2º - Em hipótese alguma, a documentação será devolvida ao requerente.

DOS TIPOS DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 5º - Serão concedidas bolsas parciais, que se referem a descontos que incidirão sobre o valor integral das mensalidades.

DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 6º - Os pedidos de concessão de bolsas obedecerão aos prazos estabelecidos em Edital específico, a ser divulgado pela Internet, no site www.colegiolumen.com.br.

Parágrafo Único - Não serão aceitas as solicitações realizadas fora do prazo previsto no edital.

DOS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DA INSTITUIÇÃO

Art. 7º - A Instituição se reserva, a qualquer tempo e sem aviso prévio, o direito de promover entrevistas com os bolsistas, para a devida comprovação das informações prestadas.

DOS IMPEDIDOS DE RECEBER BOLSAS DE ESTUDO

Art. 8º - Estão impedidos de receber bolsa de estudo:

I - os responsáveis que estejam, ao tempo do requerimento, em situação de inadimplência, seja em relação a uma ou mais mensalidades anteriores, seja em relação a uma ou mais parcelas de acordo com renegociação da dívida, celebrado com a Instituição ou seus mandatários;

II - os alunos reprovados no ano anterior;

III - os alunos que, por qualquer razão, tenham cometido falta grave, de acordo com o Regimento Escolar.

DA COMISSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 9º - Compete à Comissão de Bolsas de Estudo:

I - analisar todas as solicitações dos candidatos à bolsa, levando em consideração os critérios estabelecidos neste Regulamento, emitindo parecer;

II - encaminhar os pedidos deferidos ao Instituto Lumen Vitae, para homologação.

Art. 10 - As solicitações de bolsas de estudo serão avaliadas pela Instituição e sendo deferidas, os percentuais serão fixados de acordo com as possibilidades financeiras da Instituição.

§1º - Só serão avaliadas e definidas as solicitações que atenderem às exigências deste Regulamento e que tiverem sido entregues nos prazos pré-estabelecidos no Edital de Bolsas de Estudo.

§2º - O requerimento não gera, para o aluno solicitante, direito à bolsa pleiteada.

Art. 11 - As decisões da Comissão de Bolsas de Estudo serão divulgadas na Tesouraria do Colégio.

DA VALIDADE DA CONCESSÃO

Art. 12 - Toda e qualquer bolsa de estudo concedida tem validade apenas para um ano letivo, não implicando a obrigatoriedade de prorrogação para os anos seguintes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - O aluno contemplado com a bolsa para o ano em curso terá seu pedido disponibilizado para ciência na Tesouraria do Colégio e será comunicado pela Instituição.

Art. 14 - Nos casos de infração às normas de conduta ética e/ou àquelas previstas no Regimento Escolar, o bolsista perderá o direito à bolsa concedida.

Art. 15 - O prazo para pagamento das mensalidades com o benefício da bolsa será até o dia 5 de cada mês. Após esta data, o bolsista perderá o direito ao benefício naquele respectivo mês.

Art. 16 - O percentual de bolsa eventualmente concedido incidirá sobre o valor integral da mensalidade.

Art. 17 - Da decisão referente às solicitações de bolsas de estudo, não caberá nova análise do mesmo requerimento ou recurso, bem como um novo pedido para aquele mesmo ano letivo.

Art. 18 - Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pelo mantenedor do Colégio, o Instituto Lumen Vitae.